



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

PORTARIA CNMP-CN Nº 013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1536/2011-11** (DOU nº 207, de 27 de outubro de 2011, pág. 167, seção 1), a Portaria CNMP-CN nº 126/2011, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 222, de 21.11.2011, pág. 55, Seção 2) e a Portaria CNMP-CN nº 003/2012, que prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão (DOU nº 09, de 12 de janeiro de 2012, pág. 48, Seção 2),

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 7.02.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público